



CARTA CONVITE n. 06/2018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Acre por intermédio do coordenador da comissão e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 46, de 12 de Março de 2018, torna público e comunica aos que interessarem da realização de licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:30 do dia 27 de Junho de 2018.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:30 do dia 28 de Junho de 2018.

LOCAL: Rua Custódio Freire N° 40, bairro: Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69900-553

CAPITULO 1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro Teor deste edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), www.cauac.gov.br.

1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/AC no dia agendado para abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;

1.3. Das decisões da comissão de licitação dar-se-ão publicidade no sítio oficial do CAU/AC, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação;

1.3.2. Recursos porventura interpostos.

1.4. Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos e demais informações serão divulgados no sítio oficial do CAU/AC, www.cauac.gov.br, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.5. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais;



1.6. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

1.7. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

CAPÍTULO 2 - OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a realização de CARTA CONVITE para aquisição de móveis planejados que atendam o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC) conforme especificações contidas no Termo de Referência do anexo I deste edital.

CAPÍTULO 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/AC, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital;

3.3. A licitante deverá comprovar, por meio de contrato ou estatuto social, que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.4. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CAU/AC ou, ainda, declaradas inidôneas, pela Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5. Fica assegurada a margem de preferência para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estabelecida no art. 44 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nos moldes da referida lei e do Decreto nº 6.204, de 2007.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



CAPÍTULO 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório.

4.2. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a outra licitante ficará sem representação.

4.3. Para fins de credenciamento o representante legal comparecerá à sessão pública munido de **documento de identidade** e **documentação relativa ao registro comercial**, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira no País, na forma da legislação aplicável.

4.4. No ato do credenciamento deverá apresentar, ainda:

4.4.1. **Declaração de credenciamento**, Anexo II deste edital, outorgando poderes para o representante manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases da licitação;

4.4.2. **Procuração**, pública ou particular, outorgando poderes para atuar nesta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases;

4.4.2.1 Caso o representante legal não seja o sócio ou proprietário da empresa, com poderes para representa-la, deverá apresentar cópia do **contrato social**, estatuto ou instrumento equivalente do responsável pela delegação.

4.4.3. No ato do credenciamento deverá ser entregue à comissão de licitação a **declaração de credenciamento (Anexo II)** ou a **procuração** e a **declaração de habilitação (Anexo III)**.

4.5. Os documentos que não possuam data de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública.

4.6. Na hipótese de os documentos de credenciamento encontrarem-se dentro dos envelopes da proposta ou habilitação, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.



4.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante ou membro da equipe de apoio tirar cópia de documentos porventura retirados dos envelopes.

4.8. As licitantes poderão apresentar os documentos em cópia simples que, comparado com os originais, serão declarados autênticos pela comissão de licitação.

4.9. O credenciamento encerrar-se-á com a declaração feita pelo coordenador da comissão de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando essa fase, não sendo permitido a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento o coordenador da comissão dará início no horário proposto a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dos proponentes.

CAPÍTULO 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os envelopes contendo a documentação de **habilitação** e a **proposta de preço** deverão ser apresentados simultaneamente, em invólucros distintos e lacrados, fazendo constar na parte frontal as informações necessárias quanto a correta identificação e individualização dos mesmos, conforme **Anexo VII** deste edital.

5.2. Os envelopes não abertos durante a sessão pública ficarão sob a guarda do comissão de licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes à sessão pública, até a finalização da licitação.

5.3. O CAU/AC poderá revogar a licitação até a assinatura do contrato sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista ou qualquer outra disposição legal ou constante do Termo de Referência.

5.4. Serão admitidas propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, de natureza meramente formal, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole os princípios da isonomia e da transparência.

CAPÍTULO 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:



- 6.1.1. Ser impressa em papel timbrado com a razão social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone, correio eletrônico, endereçamento postal, data e **assinatura do representante legal**, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de posterior pagamento, bem como a qualificação do responsável pela assinatura do contrato;
- 6.1.2. A especificação do objeto de forma clara, minuciosa e completa;
- 6.1.3. A cotação dos preços com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último;
- 6.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado de 60 (sessenta) dias.
- 6.2. Após o credenciamento, o coordenador da comissão dará início à sessão e passará à abertura dos envelopes de documentação com a finalidade de verificar se estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade.
- 6.3. Após a análise das documentações pela equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto nos documentos apresentados.
- 6.4. Vistadas as documentações, passará então para a abertura das propostas verificando se estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital ou incompatíveis com o objeto pretendido verificar.
- 6.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.6. Serão classificadas e consideradas aptas a participar da fase seguinte a licitante que ofertar preço não superior à média proposta no Edital.
- 6.7. Se por ventura não for identificadas no mínimo três empresas participantes, o coordenador da comissão fará uma nova chamada, podendo ser repetido mais uma única vez em caso de não aparecer mais concorrentes.
- 6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será solicitado para que elas apresentem uma melhor oferta.



6.9. Em seguida, o coordenador da sessão, examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante que ofertou melhor preço quanto ao objeto definido neste Edital e preço apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. No caso de não se manifestarem quanto a redução do valor empatado, será feito sorteio dentre as propostas para a contratação.

6.11. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

6.11.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente;

6.11.2. Não atender às exigências estatuídas neste Edital ou Termo de Referência;

6.11.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos, além de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem para fins de classificação, não prevista no Termo de Referência ou neste Edital.

6.13. A Sessão poderá ser suspensa, a critério da comissão de licitação, por algum fato que possa prejudicar a continuidade do processo. Nesses casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

6.14. Observando-se o item anterior, a Sessão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

6.15. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder da comissão de licitação em caso de suspensão da Sessão.

CAPÍTULO 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, por meio do endereço eletrônico financeiro@cauac.gov.br, sob pena de decair do direito, devendo dirigir-se à comissão e indicar a modalidade de licitação, o número, as razões, além da qualificação do requerente.

7.2. A apreciação será realizada pelo coordenador da comissão e equipe de apoio, com o auxílio da área demandante, na forma e prazos previstos em lei.



7.3. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento da licitação, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar da licitação.

CAPÍTULO 8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela comissão cabe recurso, devendo obrigatoriamente, o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões.

8.2. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita, protocolada no CAU/AC no prazo de 2 (dois) dias, a contar do registro da intenção.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo.

8.4. Caso o coordenador da comissão julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva.

CAPÍTULO 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta modalidade será adjudicado pelo coordenador da comissão globalmente ao licitante vencedor.

9.2. A homologação desta licitação compete ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre.

CAPÍTULO 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar a partir da data da assinatura do contrato.

CAPÍTULO 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

11.2. A comissão de licitação poderá, no interesse do CAU/AC, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;



11.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

11.4. Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

11.5. O CAU/AC reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes qualquer direito a indenização;

11.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejados com o original, serão declarados autênticos pela comissão de licitação;

11.7. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação pela comissão de licitação;

11.8. Havendo dúvida acerca dos documentos emitidos via internet, a aceitação dos mesmos fica condicionada à verificação da autenticidade no sítio do órgão expedidor;

11.9. Os licitantes deverão observar o horário de Rio Branco para todos os atos deste Edital;

11.10. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contínuos, à exceção dos expressamente estipulados em contrário;

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais;

CAPÍTULO 12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

12.1. Termo de Referência.

12.2. Especificações Técnicas (Anexo I).

12.3. Modelo de termo de credenciamento (Anexo II).

12.4. Modelo de declaração de habilitação (Anexo III).

12.5. Modelo de declaração de idoneidade (Anexo IV).



- 12.6. Modelo de declaração de trabalho do menor (Anexo V).
- 12.7. Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação (Anexo VI).
- 12.8. Modelo de Identificação dos Envelopes (Anexo VII)
- 12.9. Modelo Da Carta De Apresentação Da Proposta (Anexo VIII).
- 12.10. Minuta de contrato (Anexo IX).



Processo Administrativo N° 006/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO 1. DO OBJETO

A compra dar-se-á pelos seguintes itens: painel da fachada com porta de correr, porta de correr, painel com passagem para fiação, gavetões para o tanque, estante com gavetas, nicho e porta, home com revestimento. Balcão com porta e nicho e armário de gaveteiros conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** deste Edital.

CAPÍTULO 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dar-se pela adequação ao prédio novo do conselho; e do crescimento dos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO 3. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os móveis deverão seguir as especificações presentes no **Termo de Referência** oferecer garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.

CAPÍTULO 4. QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita em sua totalidade dentro do prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato. Se por ventura algum item indicar possível atraso, deverão comunicar a administração do conselho com antecedência mínima de 10 dias para não sofrer sanções.

4.2. Deverão ser entregues na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, na Rua Custódio Freire, 40, Bosque, Rio Branco – AC no período de 08:00 às 14:00 com agendamento prévio via e-mail ou telefone;

CAPÍTULO 5. ACEITAÇÃO E GARANTIA DO PRODUTO

Após a entrega, o CAU/AC fará uma análise dos produtos e verificará se as especificações solicitadas estão de acordo com o solicitado neste edital, assim como ausência de defeitos, dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de entrega. Em caso de discordância, será feita a devolução e solicitação das devidas providências de troca sem qualquer tipo de ônus ao conselho. A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima



de 12 meses contra defeitos, possibilitando assim os reparos imediatos do produto sem qualquer ônus ao conselho.

CAPÍTULO 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estima-se como gasto total máximo de R\$ 30.615,00 (trinta mil, seiscentos e quinze reais) para aquisição dos produtos com base na média apurada nos orçamentos coletados. A aquisição será realizada em sua totalidade.

CAPÍTULO 7: CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES

7.1.1 Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/AC, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.1.2 Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CAU/AC ou, ainda, declaradas inidôneas, pela Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas no Edital e neste Termo de Referência.

7.1.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica, pois restringiria a participação de interessados, e afrontaria portanto, o princípio da competitividade.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.



7.3.2 Certificado de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3 Certidão Negativa de Débitos perante o **Instituto Nacional do Seguro Social**.

7.3.4 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal**.

7.3.5 Prova de Regularidade **Trabalhista** por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 DAS DECLARAÇÕES

7.4.1 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

7.4.2 **Declaração** de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4.3 **Declaração** do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

7.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

7.5.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

7.5.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.5.4 No caso da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **certidão ou declaração de enquadramento** no citado regime;



CAPÍTULO 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na Conta: Elemento de Despesa: Dotação Orçamentária, 6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios.

CAPÍTULO 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.2 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios de entrega dos equipamentos a correspondente Nota Fiscal.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

9.4 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, na Tesouraria do CAU, ou por meio de Boleto Bancário, e ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento da documentação necessária.

9.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos a seguir:

- 9.5.1** Certidão Negativa de Débito INSS conjunta;
- 9.5.2** Certidão Negativa de Débitos Federal e a Dívida Ativa da União;
- 9.5.3** Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 9.5.4** Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 9.5.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.5.6** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.5.7** CNPJ – Situação Cadastral.

CAPÍTULO 10. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, convocar-se-á a licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, que deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;

10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá, em situação excepcionalíssima, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora em até 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da comunicação constante, desde que ocorra motivo relevante e aceito pelo CAU/AC;



10.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação;

10.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência do CAU/AC, e sob condições vantajosas, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Os preços propostos não serão reajustados;

10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, bem como as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

CAPÍTULO 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

11.1.2. Multas:

11.1.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta por total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

11.1.2.2. Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 22.1.2, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AC;

11.1.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.1.2.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**CAPÍTULO 12: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados por membros da Comissão de Licitação, no horário de 8:30 as 13:00, na Rua Custódio Freire N° 40, Bairro: Bosque, CEP: 69900-553 ou Telefone: (68) 3222-8941.

CARLOS ALBERTO DE CASTRO FILHO
Coordenador da Comissão de Licitação do CAU



A N E X O I

Porta de Correr em MDF branco, com puxador duplo para porta em material cromado. Medidas: 2 folhas com 0,60m cada e 2,11m de altura. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**

Móvel em MDF branco para tanque já existente, com 2 gavetões articulados com puxador em perfil de alumínio fosco jateado. Medidas: 1,20m horizontal no piso por 0,87m de altura e 0,50m de profundidade, com fechamento até a pia de 0,07m. **Observar as imagens em anexo.**

2 UNIDADES – Móveis em MDF branco com as seguintes características: 0,85m de largura, 0,75m de altura, 0,38m de profundidade, com 2 portas em MDF em tom Nogueira de abrir com puxador em perfil de alumínio fosco jateado, de 0,42m de altura por 0,40m de largura. Com 4 rodinhas. E Nicho de 0,23m de abertura. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**

Móvel em MDF branco com 1,34m de largura por 1,86m de altura; com 5 gaveteiros de abrir medindo 0,36m de altura, com puxador em perfil de alumínio fosco jateado incluso e 0,75m de largura; 5 nichos na lateral esquerda com 0,59m de largura por 0,10 de profundidade. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**

Painel em MDF no tom nogueira e branco; largura de 2,83m por 3,05m de altura. 0,95m de altura da cor nogueira onde irá a logo do conselho; 1,10m de altura na parte branca e 0,97m na parte inferior em nogueira. Com pés de apoio e fixadores apenas nas paredes. A porta de correr segue 1,14m de altura na parte branca e 0,97m na parte nogueira por 1,00m de largura. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**

Bancada em “L” com estrutura em MDF branco, com portas e balcão em MDF no tom nogueira com puxadores em perfil de alumínio fosco jateado. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**

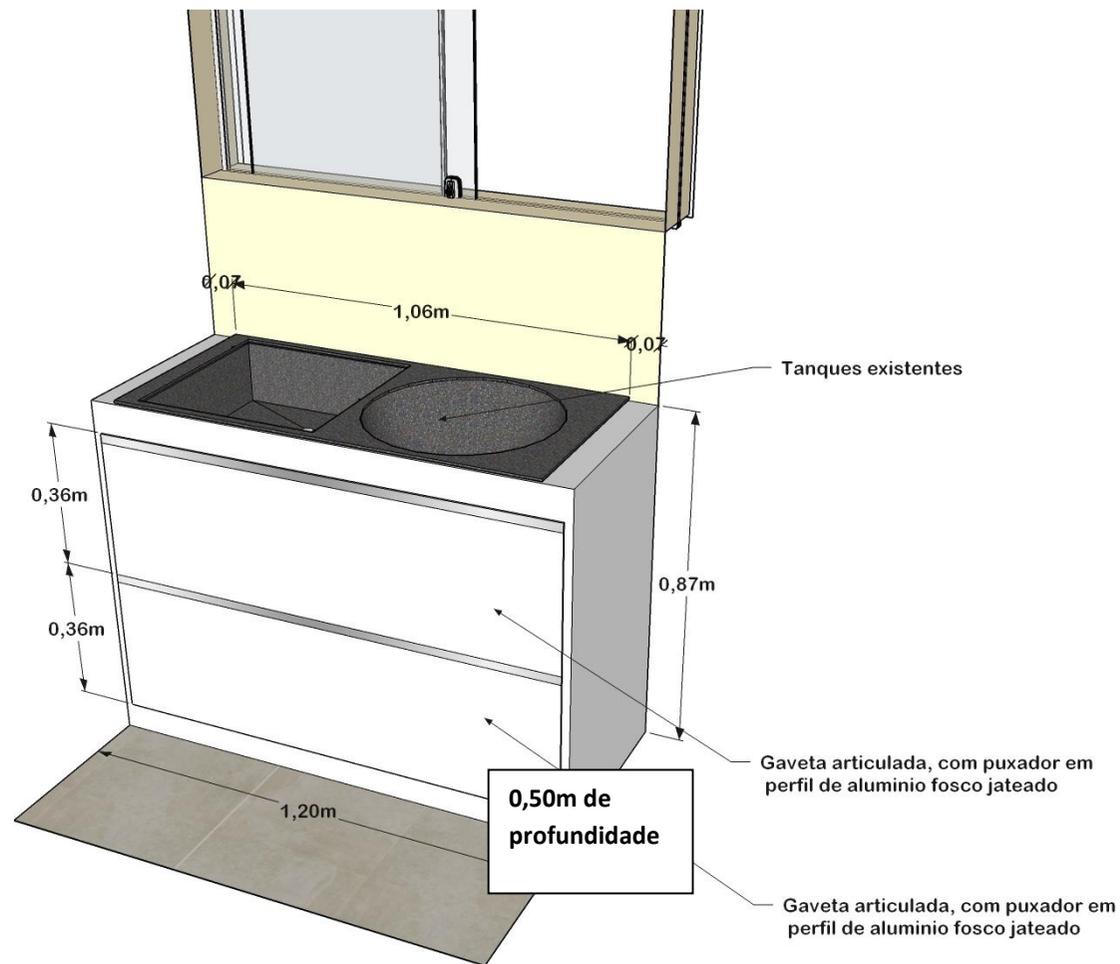
Armário em MDF tom nogueira, com nicho e 2 portas de vidro comum de correr. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**

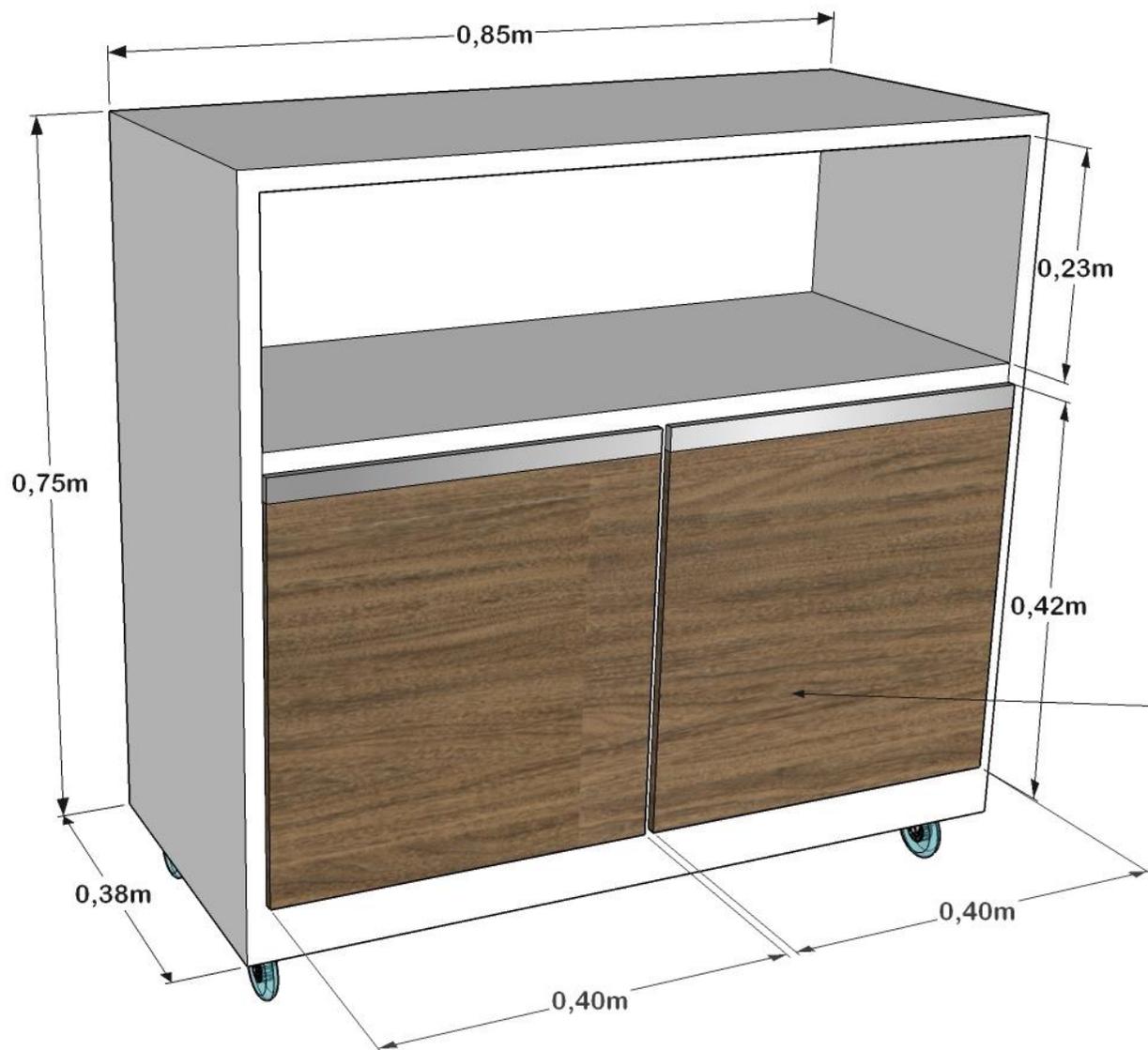
Painel em MDF no tom nogueira fixado na parede, com furos para passagem dos fios de computadores, fixado para distancia da parede em 5cm. Tamanho 3,05m de altura por 2,445 de largura com fechamento na lateral. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**

Painel em MDF no tom nogueira para fixação de tv 32” medidas 1,50m de largura e 0,85m de altura. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**

Revistário em MDF branco com 2 gaveteiros em MDF tom nogueira. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**

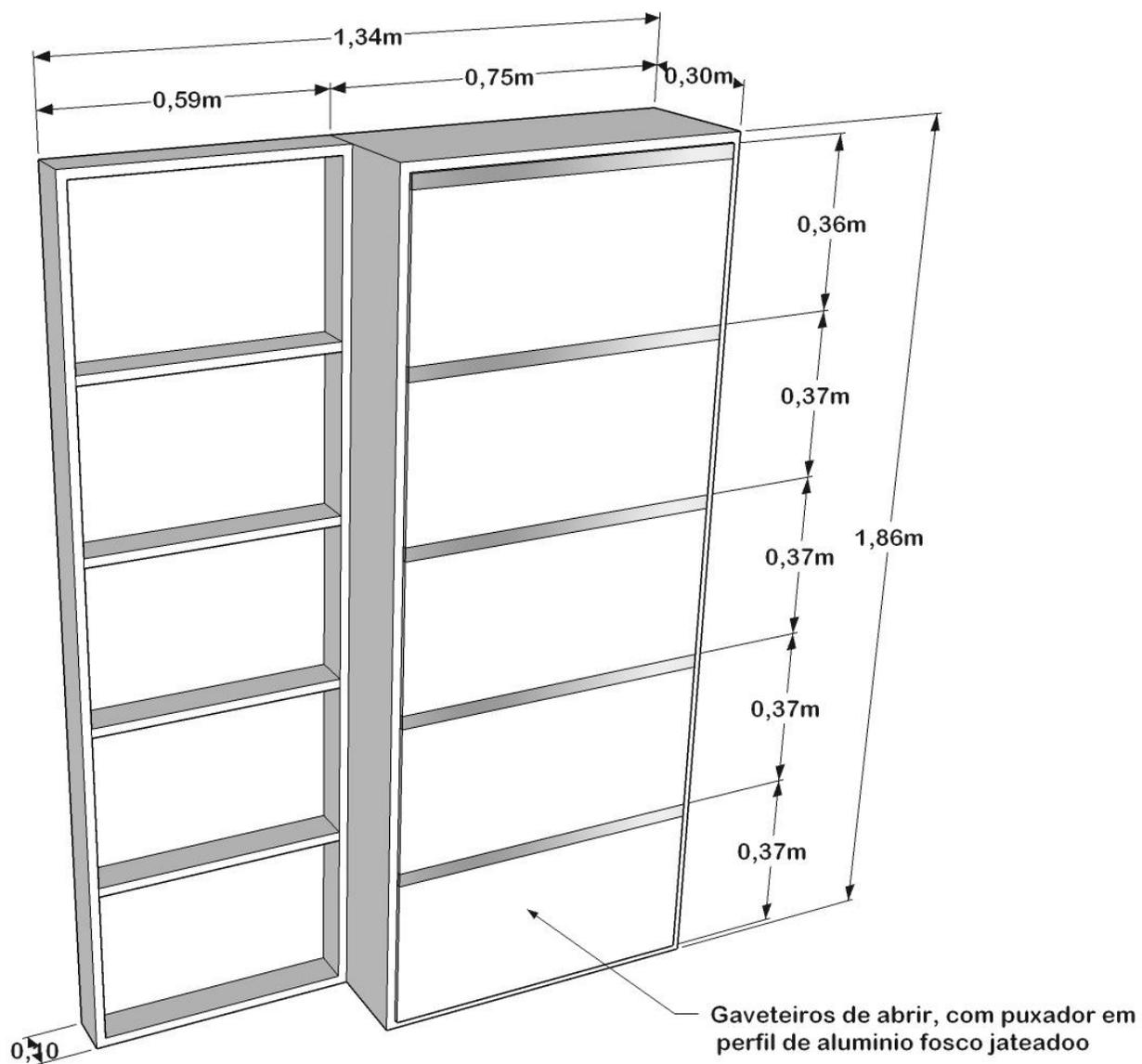
Móvel em MDF branco com 2 gavetas articuladas e um nicho e 1 porta com puxador em perfil de alumínio fosco Jateado. **Observar as imagens com as medidas em anexo.**





2 unidades

Porta de abrir, com puxador em perfil de alumínio fosco jateado

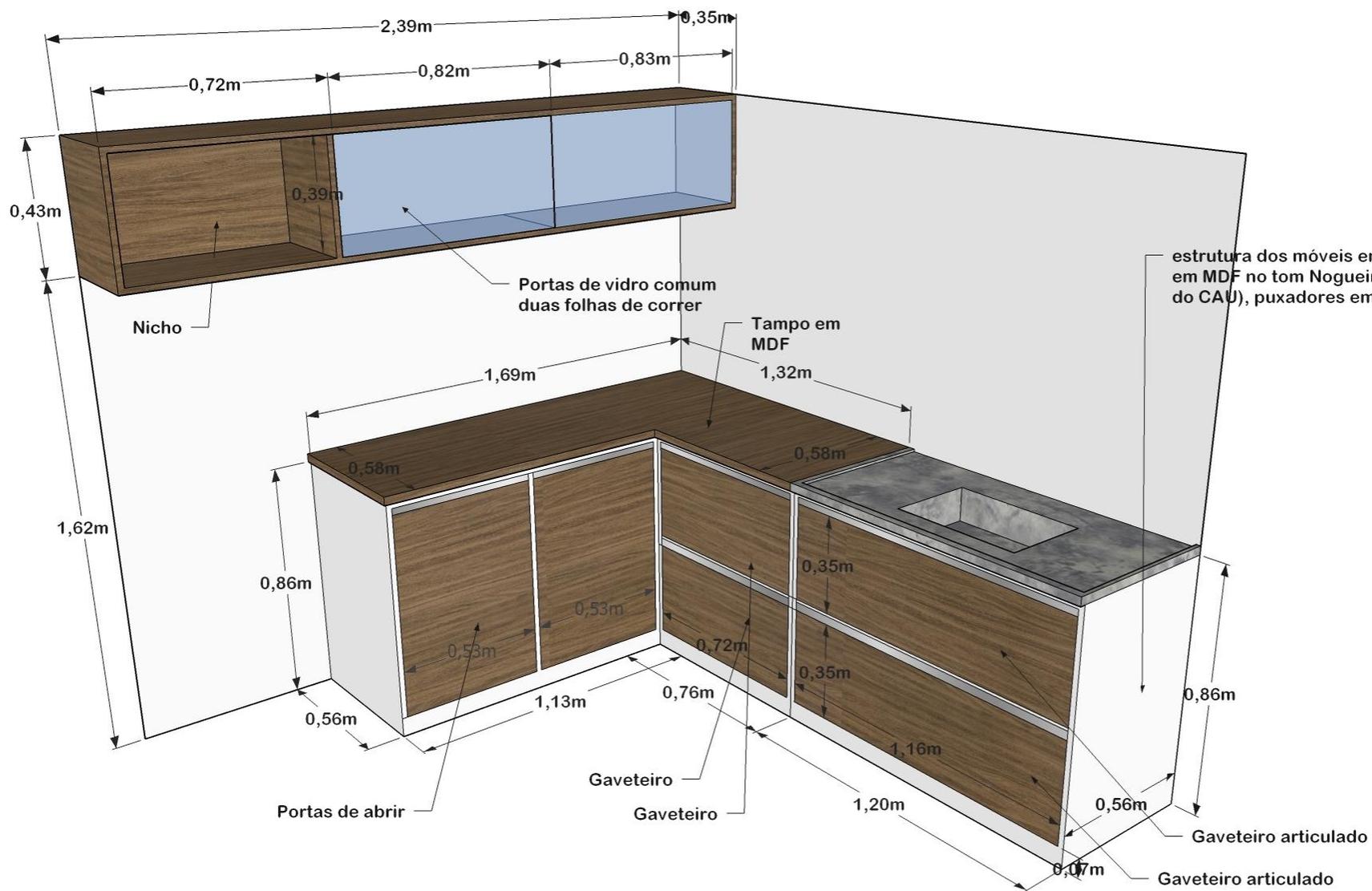




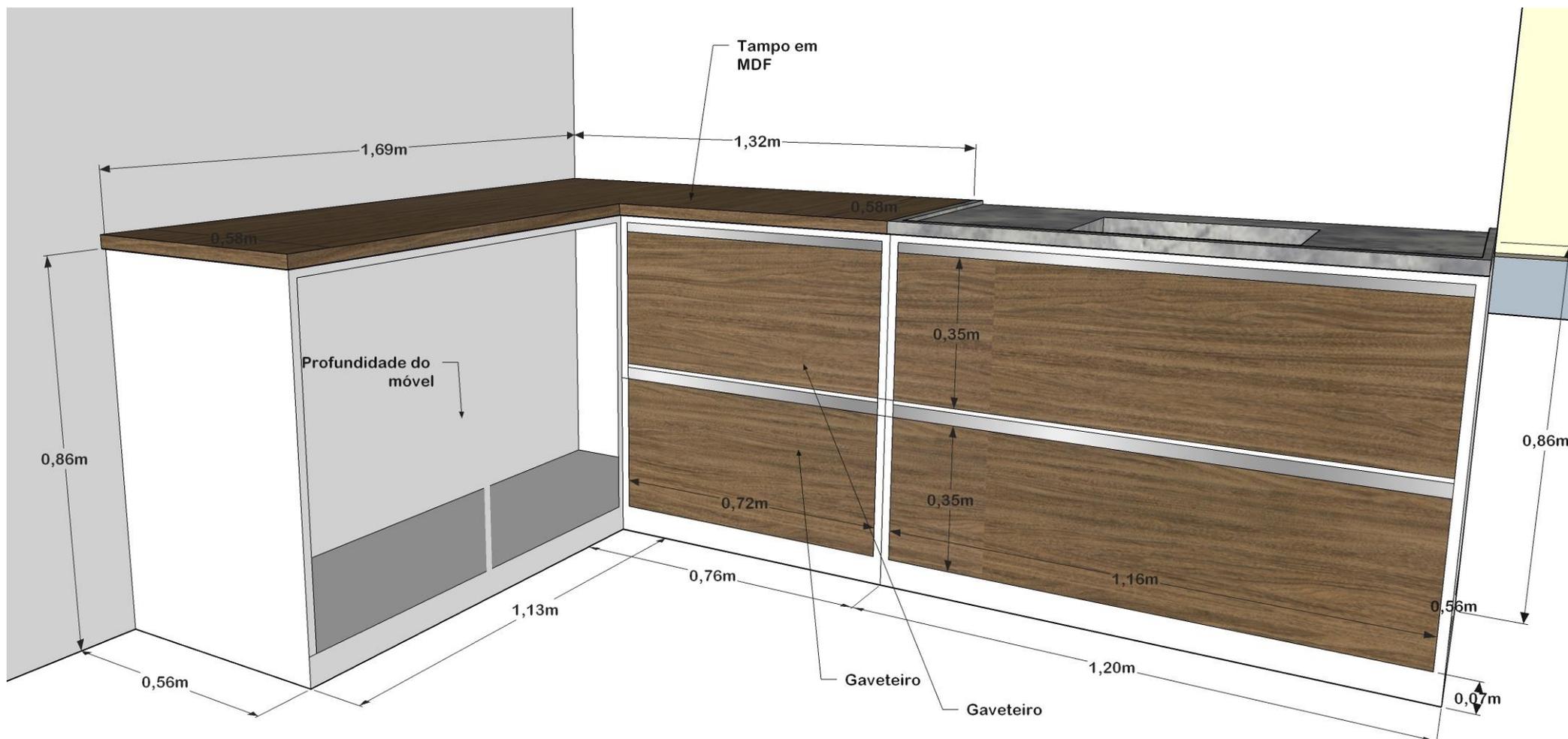
frente



Verso

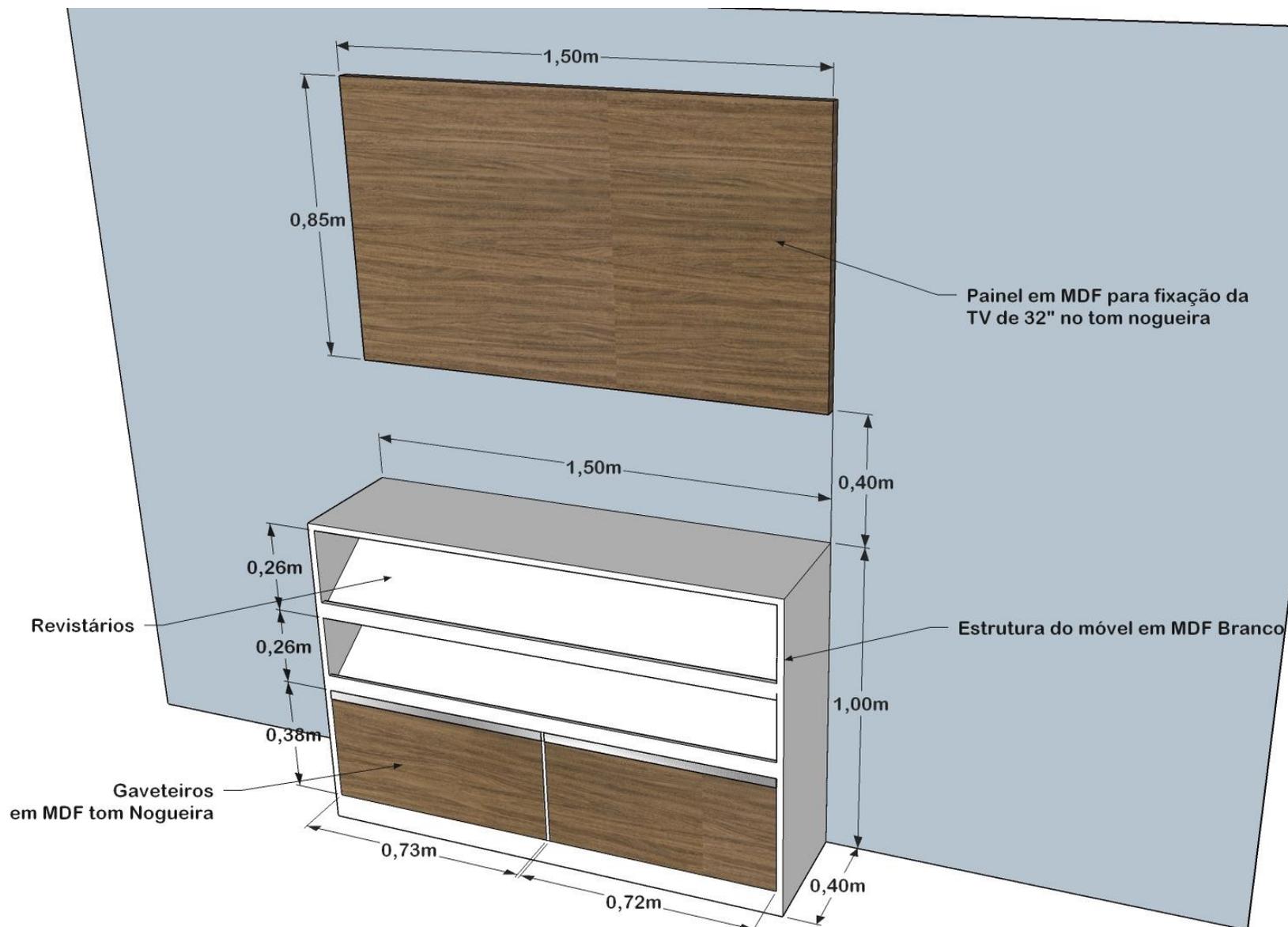


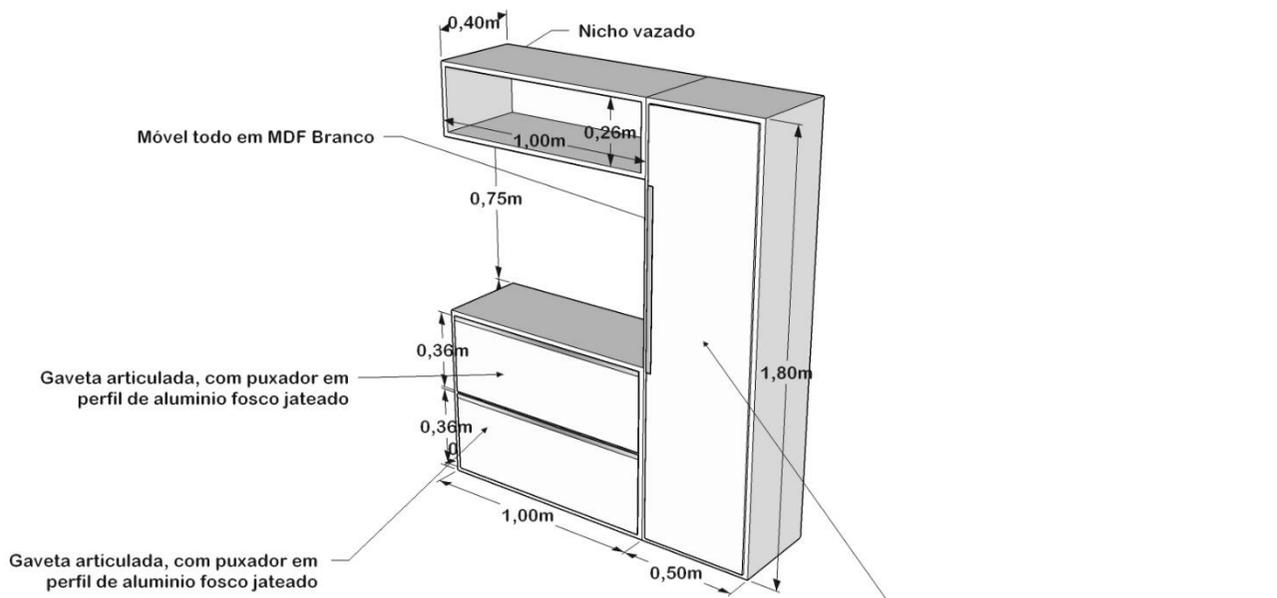
estrutura dos móveis em MDF branco, com portas e balcão em MDF no tom Nogueira (Cor a ser escolhida pela equipe do CAU), puxadores em perfil de alumínio fosco jateado



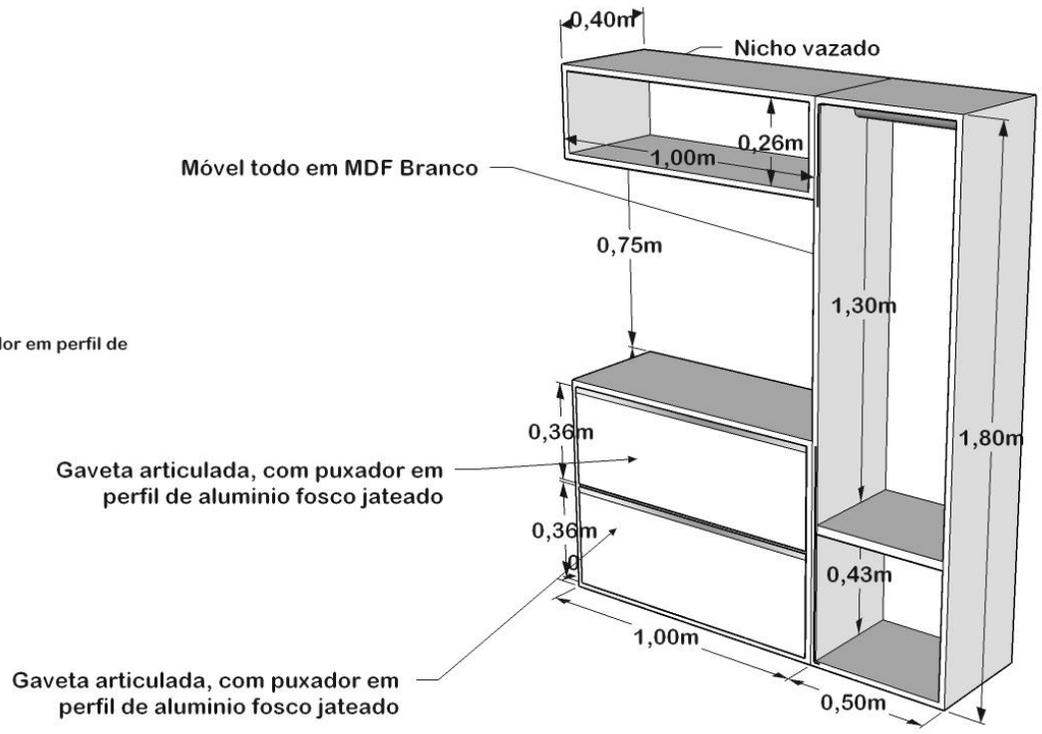


**Distancia 5cm
da parede**





1 Unidade.
Figura de porta fechada e aberta.





Processo Administrativo nº 026/2018

CARTA CONVITE Nº 06/2018

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE (CAU/AC), na modalidade carta convite nº 06/2018, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (uma ou outra, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO COORDENADOR DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 06/2018

CARTA CONVITE Nº 06/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO COORDENADOR DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 06/2018

CARTA CONVITE Nº 06/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO COORDENADOR DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 026/2018

CARTA CONVITE Nº 06/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO COORDENADOR DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 06/2018

CARTA CONVITE Nº 06/2018

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO) (em papel timbrado do licitante) D E C L A R A Ç Ã O [Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 06/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa] Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº

_____ 14

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO COORDENADOR DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

**A N E X O VII**

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

CONVITE N°. 06/2018

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

CONVITE N°. 06/2018

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

DOCUMENTAÇÃO

**A N E X O VIII**

(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA) (em papel timbrado do licitante)

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]

À Comissão de Licitação do CAU Assunto: Ref. Edital Carta Convite n. 06/2018

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, de acordo com o Edital Carta Convite nº 06/2018 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), constando os serviços descritos a ser executada em 12 meses.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O local de prestação dos serviços é na cidade de Rio Branco.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel com porta de correr	1		
2	Gabinete de pia	1		
3	Armário branco com gavetas marrom	2		
4	Gaveteiro 5 gavetas e nichos	1		
5	Porta de correr com parte fixa	1		
6	Bancada em L	1		
7	Armário de cozinha	1		
8	Painel esconde fios	1		
9	Painel de Tv	1		
10	Movel Aparador	1		
			TOTAL:	



A N E X O I X

(MINUTA DE CONTRATO)

Termo de contrato n.º 06/2018 de Empresa especializada para compra de equipamentos de informática, que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - AC e **XXXXXXXXXXXXXX**.

CAU/AC – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Custódio Freire, 40 – Bosque – Rio Branco - AC, CNPJ: xx.xxx.xxx.0001-xx neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxx, CPF n.º **XXXXXXXXXX** e RG n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada “CONTRATANTE” e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX** adiante denominada simplesmente “CONTRATADA”, por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXX** e RG n.º **XXXXXXXXXXXXXX** de acordo o Processo n.º 06/2018 da CAU, Carta Convite n.º 06/2018, segundo a Lei n.º 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

1. DO OBJETO:

A compra dar-se-á pelos seguintes itens: 1 painel com porta de correr, 1 gabinete de pia, 2 armários branco com gavetas marrons, 1 gavetiro com 5 gavetas e nichos, porta de correr com parte fixa, 1 bancada em L, 1 armário de cozinha, 1 painel esconde fios, 1 painel de TV, 1 móvel aparador conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

2. QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

A entrega e instalação dos moveis deverá ser feita de acordo com o Edital. Se por ventura algum item indicar possível atraso, deverão comunicar a administração do conselho com antecedência mínima de 10 dias para não sofrer sanções.

2.11 LOCAL DE ENTREGA DO BEM

Deverão ser entregues na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, na Rua Custódio Freire, 40 – Bosque – Rio Branco - AC no período de 08:00 às 14:00 com agendamento prévio via e-mail ou telefone.



2.12 GARANTIA DO PRODUTO

A empresa contratada deverá assegurar garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, devendo o conselho assegurar a perfeita usabilidade recomendada.

3. DA MULTA POR ATRASO

3.1 Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

3.2 Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

3.3 Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Qualquer pagamento somente será efetuado após a entrega de relatório mensal de atividade.

4.1 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da CAU, ou por meio de Boleto Bancário, e ocorrerão mensalmente.

4.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação à CAU dos documentos a seguir mencionados:

4.4.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.4.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.4.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal

4.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



4.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

4.4.7 CNPJ – Situação Cadastral

5 DA RESCISÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.

5.2 No caso de não cumprimento de quaisquer itens do presente contrato por qualquer uma das partes sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 10% do valor do contrato.

6 VALOR DO CONTRATO

6.1 As partes contratantes, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA dá ao presente contrato o valor global de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXX reais)** para todos os efeitos legais.

7. DA ANUÊNCIA

7.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

8. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidas de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

9. FORO

9.1 Elegem o foro da comarca de Rio Branco para conhecer e julgar litígios originados deste contrato.



E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco, **XX** de **XXXXX** de 2018.

ASSINATURAS

CAU/AC

EMPRESA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____